



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>		

**EMENDA MODIFICATIVA  
 (MENSAGEM Nº 94/2022)**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO  
 PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E  
 FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ  
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.  
 (MENSAGEM Nº 94/2022)**

**Art. 1º.** Modifica no Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2023. (Mensagem Nº 94/2022)", na Secretaria da Municipal da Mulher o quadro abaixo detalhado:

<b>Órgão</b>	<b>34 – Secretaria Municipal da Mulher</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>101 – Secretaria Municipal da Mulher</b>	
<b>Função</b>	<b>14 – Direitos da Cidadania</b>	
<b>Sub-Função</b>	<b>442 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>	
<b>Programa</b>	<b>0006 – Gestão e execução das políticas de assistência social</b>	
<b>Sub (Proj./Ativ./Oper./Esp.)</b>	<b>2439 – Implementar ações e políticas para mulheres</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.00 – Aplicações Diretas</b>	
<b>Fonte</b>	<b>0100000000 – Recursos Ordinários</b>	
	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
	<b>Implementação de política pública de auxílio-aluguel, no valor R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais) às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo período de 12 (doze meses).</b>	<b>R\$14.544.000,00 (catorze milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)</b>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	1ª VIA
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>		

**Art. 2º.** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento Orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>17 – Secretaria Municipal de Comunicação</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>101 – Secretaria Municipal de Comunicação</b>
<b>Função</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>Sub-Função</b>	<b>131 – Comunicação Social</b>
<b>Programa</b>	<b>0020 – Integrado de Cidadania</b>
<b>Sub (Proj./Ativ./Oper./Esp.)</b>	<b>2009 – Divulgação Institucional</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte</b>	<b>0100000000 – Recursos Ordinários</b>

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**  
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>P R O T O C O L O</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>	

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda tem por objetivo destinar R\$14.544.000,00 (catorze milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) à Secretaria Municipal da Mulher, para a implementação de política pública de auxílio-aluguel, no valor R\$1.212,00 (mil duzentos e doze reais) às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo período de 12 (doze meses).

É importante destacar que a medida visa contribuir para minimizar os graves efeitos da violência doméstica que tem acometido grande número de mulheres, em especial após o aumento dos números de casos registrados no período de isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, tendo sido, somente no ano de 2020, registradas mais de 105 mil denúncias de violência contra a mulher nas plataformas do Ligue 180 e do Disque 100, conforme dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.<sup>1</sup>

Ainda neste sentido, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>2</sup>, os dados de chamados de violência doméstica às Polícias Militares, através do telefone 190, no ano de 2020, indicam um crescimento de 16,3% nos chamados em comparação com 2019, sendo registradas, ao menos, 694.131 ligações relativas à violência doméstica.

<sup>1</sup> informação disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh>

<sup>2</sup> Informação disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas-e-mulheresno-ano-pandemico.pdf>





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>P R O T O C O L O</b>		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>
	<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>		

Tais números apontam para a necessidade de aprimoramento das políticas públicas protetivas, especialmente para dar à vítima meios de escapar da situação de violência ainda no começo das agressões.

Isso porque, uma vez isolada do convívio social, a vítima fica refém do agressor, pois muitas vezes a dependência financeira das mulheres diante dos seus agressores, impedindo que as mesmas deixem o lar, constitui um dos principais fatores para que as vítimas deixem de pedir auxílio às autoridades e solicitar medida protetiva em face do agressor, quadro este que se mostra ainda mais penoso quando há filhos menores de idade ou dependentes.

Embora o município de Cuiabá conte com a Casa de Amparo às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, bem como com o Espaço de Acolhimento da Mulher instalado junto ao Hospital Municipal de Cuiabá, o albergamento das mulheres vítimas de violência doméstica nestes espaços não pode ser a única opção.

Isso porque, ao manter as mulheres em situação de vulnerabilidade nesses espaços, apesar de se garantir todo auxílio necessário para reabilitação psicológica das vítimas, acaba por tolher seu direito de ter um lar próprio, digno e independente do agressor.

Aliás, cabe mencionar que a Constituição Federal, em seu art. 226, § 8º, estabelece o dever do Estado de assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

<b>P R O T O C O L O</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	
<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>			

Ademais, destaca-se que a proposta em análise vem ao encontro do que dispõe a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), especialmente o art. 35, II, que prevê o dever do poder público de criar casas-abrigo para mulheres e seus dependentes menores em situação de risco.

Por fim, destaca-se que o remanejamento do valor de R\$14.544.000,00 (catorze milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), suficiente para atender anualmente 1.000 (mil) mulheres, não compromete, de qualquer maneira, a Secretaria Municipal de Comunicação no que se refere à Divulgação Institucional, notadamente porque para este programa em específico o Município conta com um orçamento de R\$35.750.000,00 (trinta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais), ou seja, o valor que se pretende remanejar para a implementação da referida política pública assistencial representa cerca de 40% (quarenta por cento) do orçamento destinado à divulgação institucional, que ainda permaneceria com um orçamento de mais de 21 (vinte e um) milhões de reais.

Portanto, diante de todo o exposto e da necessidade de que a Casa Legislativa, através de seus membros, auxilie com propostas e medidas que busquem ampliar a assistência às mulheres, pede-se aos colegas a aprovação da presente Emenda à Lei Orçamentária Anual de 2023.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2022.

Vereadora **EDNA SAMPAIO**  
 Partido dos Trabalhadores



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

